



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 21 DE JULHO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.658

LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 03
DESPACHO	PÁG. 10
PORTARIAS	PÁG. 12
CONTRATO DE EMPENHO	PÁG. 13
EXTRATOS	PÁG. 14
AVISO.....	PÁG. 16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	PÁG. 16
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 16

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8826, DE 16 DE JULHO DE 2009.

*Concede permissão de uso à Escola
Benedito Lucimar Hesketh da Silva*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedida a Área Pública Municipal localizada à Avenida São João da Escócia com Rua Leopoldo Marques, com área de 6.696,46m² (seis mil, seiscentos e noventa e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área de 6.696,46m² (seis mil, seiscentos e noventa e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados), ao Governo do Estado de Goiás, a fim de regularizar a ocupação já existente, pela Escola Benedito Lucimar Hesketh da Silva.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16
dias do mês de julho de 2009.**

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8827, DE 16 DE JULHO DE 2009.

*Desafeta área pública de
sua destinação primitiva e
dá outras providências
(Colégio Estadual Criméia
Oeste).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial, a Área Pública Municipal localizada entre as Ruas Dr. Benjamim Luiz Vieira, Dr. José J. de Souza, Joaquim Teófilo Corrêa e Avenida Domingos Lemes do Prado, no Setor Criméia Oeste, nesta Capital, com superfície de 6.440,96m² (seis mil, quatrocentos e quarenta vírgula noventa e seis metros quadrados), conforme consta no Processo n.º 3.284.709-9/2007.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área ora desafetada de 6.440,96m² (seis mil, quatrocentos e quarenta vírgula noventa e seis metros quadrados), ao Governo do Estado de Goiás, a fim de regularizar a ocupação já existente, por um Colégio Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Implantação de práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 56, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor e o Processo de Planejamento Urbano do Município de Goiânia, fica acrescido do inciso XV com a seguinte redação:

XV - Implantação e garantia de práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, com ênfase na Acupuntura, na Homeopatia, na Fitoterapia e no Termalismo Social/Crenoterapia.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Ratifica o enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da EC n.º 051/2006 e da Lei Federal n.º 11.350/06.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Nos termos do disposto na Emenda Constitucional 051, de 14 de fevereiro de 2006, e na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de

outubro de 2006, bem como no Instrumento de Transação firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, fica ratificada a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a que se refere o art. 2º, do Decreto nº 1.082, de 27 de junho de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 2.537, de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O aproveitamento dos profissionais da área da saúde, na forma prevista no caput deste artigo, se restringe àqueles especificados nos Anexos II e III do mencionado Decreto nº 1.082, de 27 de junho de 2006, bem como os relacionados no art. 2º, do Decreto nº 2.537, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Em caso de desligamento dos profissionais enquadrados nos termos desta Lei, as vagas resultantes estarão extintas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei estão à conta das dotações destinadas à SMS, consignadas no respectivo Orçamento deste Município.

Art. 4º O Anexo II, à Lei n.º 8.776, de 19 de janeiro de 2009, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei n.º 8.779, de 10 de março de 2009, passa a vigorar, produzindo efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2009, da seguinte forma:

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DIVISÕES E NÚCLEOS		
Divisão/Núcleos	Quantitativo	Símbolo
Divisão de Compras	1	FG-1
Divisão de Documentação	1	FG-1
Divisão de Informática	1	FG-1
Núcleo de Patrimônio e Almoarifado	1	FG-3
Núcleo de Expediente e Protocolo	1	FG-3
Núcleo de Taquigrafia e Gravação	1	FG-3
Núcleo de Transportes	1	FG-3
Núcleo de Pessoal e Folha de Pagamento	1	FG-3
Núcleo de Contabilidade e Finanças	1	FG-3
Núcleo de Auditoria e Controle	1	FG-3
Núcleo de Assistência às Diretorias	9	FG-3
Núcleo de Assistência à Procuradoria	1	FG-3
Núcleo de Assistência Parlamentar	20	FG-3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2632, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2285, de 26 de maio de 2009**, que *nomeou RENATA GONÇALVES TEIXEIRA CARVALHO* para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I - Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Saúde**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2869, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula n.º 557960 e **SÔNIA APARECIDA DE SOUSA**, matrícula n.º 499811-02, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 14 de julho de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo Único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2870, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 725455, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 13 e 14 de julho de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03

dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2885, DE 07 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **ROMILDO FARIAS DE AREDA** para exercer o cargo, em comissão, de *Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito*, símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 22 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2886, DE 08 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CARLOS VINICIUS SOARES DE FARIA**, matrícula n.º 658863, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo*, símbolo

DAS-3, da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 1º de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2887, DE 08 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **ROBERTO INÁCIO PEREIRA**, matrícula n.º 685097, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 1º de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2891, DE 13 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**, matrícula n.º 658359-02, **HELIKÊNIA FERREIRA SILVA BRUM**, matrícula n.º 395331-01, **MÁRCIA REJANE DA SILVA**, matrícula n.º 396249-01 e **JOSÉ JAIRO DE SOUZA**, matrícula n.º 573574-01, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 17 a 19 de julho de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais) sendo **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais) para a primeira, **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) para a segunda e terceira e **R\$ 187,00** (cento e oitenta e sete reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2892, DE 13 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** **LUCIANE CRISTINA NEUBER**, matrícula n.º 590193-01, para exercer a função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Jardim Novo Mundo, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2894, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar DANIELA DI MORAIS JARDIM, matrícula nº. 538116**, do cargo, em comissão, de *Supervisora Técnica de Distrito Sanitário - Região Sul, símbolo DAS-2*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2895, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº2561, de 08 de junho de 2009**, que designou **ROSANGELA CELESTINO SILVA ASSIS, matrícula nº. 92142**, para exercer a função de confiança de *Assistente Administrativo de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Rodoviário, símbolo DAI-4*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2896, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar EUNICE RODRIGUES DA SILVA MENDES, matrícula nº. 212474**, para exercer a função de confiança de *Assistente Administrativo de Unidade Sanitária do Centro de Saúde São Judas Tadeu, símbolo DAI-4*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de Julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2897, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RAFAEL GODOY, matrícula nº 487830-1**, da função de confiança de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Diretoria do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Educação e **designar DANIEL HONÓRIO RODRIGUES, matrícula nº 866849-1**, para exercer a mesma função, tudo **a partir de 20 de maio de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2898, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SANDRO MARTINS DA COSTA**, matrícula n.º 465054-1, da função de confiança de *Secretário Geral da Escola Municipal Maria Helena Batista Bretas*, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar KELLY CRISTINA GUIMARÃES CORREIA*, matrícula n.º 222593-2, para exercer a mesma função, *tudo a partir de 19 de junho de 2009.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2899, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RENATA SILVESTRE DE SOUZA**

COSTA, matrícula n.º 614068-1, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal João de Paula Teixeira*, símbolo FGSG-III, *a partir de 17 de junho de 2009*, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar LOURENÇA BUENO FERNANDES*, matrícula n.º 597643-1, para exercer a mesma função, *a partir de 23 de junho de 2009.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2919, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 6.766/79 e art. 55, inciso II, da Lei Complementar n.º 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, bem como o contido no processo n.º 3.157.856-6/2007, de interesse de **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS E OUTRO**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização da Chácara n.º 81, da Quadra 08, situada à Rua Boreal, Setor Morada do Sol, localizada na Região Noroeste entre o Finsocial, o Parque Tremendão e Recanto do Bosque, pertencente a Macrozona Construída do Município de Goiânia, com área total de 6.170,75m² (seis mil, cento e setenta vírgula setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º O parcelamento é composto de:

I. CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO /LOTEAMENTO:

2.1	Áreas		Porcentagem %
2.1.1	Área dos Lotes Residenciais	4.304,85m²	69,762
2.1.1.1	Área dos Lotes Residenciais Doados a PMG	392,00m²	6,353
2.1.1.2	Total da Área dos Lotes residenciais	4.696,85m²	76,115
2.1.2	Área das Vias Públicas	1.473,90m²	23,885
2.1.5	Área Total	6.170,75m²	100,000

APM 01 - CHÁCARA Nº. 81 LOTE 13 ÁREA: 192,00 m²

Frente para a Rua Urca	6,00 m
Fundo, confrontando com a Chácara nº. 83	10,00 m
Lado Direito, confrontando com a Rua José Vieira de Almeida	16,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 14	20,00 m
Péla linha de chanfrado - Rua Urca com Rua José Vieira de Almeida	5,66m

APM 02 - CHÁCARA Nº. 81 LOTE 14 ÁREA: 200,00m²

Frente para a Rua Urca	10,00 m
Fundo, confrontando com a Chácara nº. 83	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 13	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 10 da Chácara nº. 80	20,00 m

CHÁCARA 81

LOTE 01 ÁREA: 227,87m²

Frente para a Rua Boreal	10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 11 da Chácara nº. 82	22,63 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 2	22,94 m

LOTE 02 ÁREA: 223,01 m²

Frente para a Rua Boreal	6,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 01	22,94 m
Lado Esquerdo, confrontando com Rua José Vieira de Almeida	19,26 m
Pela linha de chanfrado - Rua Boreal com Rua José Vieira de Almeida	5,57m

LOTE 03 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com os lotes 7-A e 11 da Chácara nº. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com os lotes 1 e 2	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 04	20,00 m

LOTE 04 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com os lotes 7 e 7-A da Chácara nº. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 03	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 05	20,00 m

LOTE 05 ÁREA: 200,00m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com os lotes 6 e 7 da Chácara nº. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 04	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 06	20,00 m

LOTE 06 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 6 da Chácara nº. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 05	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 07	20,00 m

LOTE 07 ÁREA: 200,00m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 5 da Chácara nº. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 06	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 08	20,00 m

LOTE 08 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com os lotes 4 e 5 da Chácara nº. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 07	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 09	20,00 m

LOTE 09 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com os lotes 3 e 4 da Chácara nº. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 08	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 10	20,00 m

LOTE 10 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com os lotes 2 e 3 da Chácara nº. 82 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 09 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 11 20,00 m

LOTE 11 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com os lotes 1 e 2 da Chácara nº. 82 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 10 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 12 20,00 m

LOTE 12 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 01 da Chácara nº. 82 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 11 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com a Chácara nº. 83 20,00 m

LOTE 13 - Área Pública Municipal **ÁREA: 192,00 m²**

Frente para a Rua Urca 6,00 m
 Fundo, confrontando com a Chácara nº. 83 10,00 m
 Lado Direito, com Rua José Vieira de Almeida 16,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 14 20,00 m
 Pela linha de chanfrado - Rua Urca com Rua José Vieira de Almeida 5,66 m

LOTE 14 - Área Pública Municipal **ÁREA: 200,00m²**

Frente para a Rua Urca 10,00 m
 Fundo, confrontando com a Chácara nº. 83 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 13 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com Lote 10 da Chácara nº. 80 20,00 m

LOTE 15 **ÁREA: 184,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 6,00 m
 Fundo, confrontando com a Rua Urca 6,00 m
 Lado Direito, confrontando com a Rua Urca 12,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 16 20,00 m
 1º Chanfrado - Rua José Vieira de Almeida com Rua Urca 5,66m
 2º Chanfrado 5,66m

LOTE 16 **ÁREA: 200,00m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com a Rua Urca 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 15 20,00 m

Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 17 20,00 m

LOTE 17 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00m
 Fundo, confrontando com a Rua Urca 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 16 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 18 20,00 m

LOTE 18 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com a Rua Urca 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 17 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 19 20,00 m

LOTE 19 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com a Rua Urca 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 18 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 20 20,00 m

LOTE 20 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 20 da Chácara nº. 82 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 19 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 21 20,00 m

LOTE 21 **ÁREA: 200,00 m²**

Frente para a Rua José Vieira de Almeida 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 20 da Chácara nº. 80 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 20 20,00 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 22 e 23 20,00 m

LOTE 22 **ÁREA: 240,43 m²**

Frente para a Rua Boreal 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 21 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com o Lote 23 23,89 m
 Lado Esquerdo, confrontando com os lotes 19 e 20 da Chácara nº. 80 24,20 m

LOTE 23 **ÁREA: 229,54 m²**

Frente para a Rua Boreal 6,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 21 10,00 m
 Lado Direito, confrontando com a Rua José Vieira de Almeida 19,70 m
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 22 23,89 m
 Pela linha de chanfrado - Rua Boreal com Rua José Vieira de Almeida 5,66 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 4º As plantas do projeto regularização do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 2.549, de 04 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 37925080/2009

INTERESSADO: Max Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº183/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a elaboração de contrato entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa **MAX MÁQUINAS E**

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., no valor estimado de **R\$ 1.954.200,00** (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), declarando a dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas com motoristas e operadores, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva, para atender ao Aterro Sanitário de Goiânia, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme descrito no Processo n.º 3.792.508-0/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38064266/2009

INTERESSADO: Opção Notícias

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº188/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA - JORNAL OPÇÃO**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas e matérias de interesse desta municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada no período de 30 (trinta) dias, a partir da emissão do Certificado de Verificação**, conforme descrito no Processo n.º 3.806.426-6/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38064738/2009

INTERESSADO: Racar Editora e Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº189/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **RACAR EDITORA E COMUNICAÇÕES LTDA - JORNAL PRODUZ**, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas e matérias de interesse desta municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada no período de 30 (trinta) dias, a partir da emissão do Certificado de Verificação**, conforme descrito no Processo n.º 3.806.473-8/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38064991/2009

INTERESSADO: Centro Oeste Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº190/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA - JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada no período de 30 (trinta) dias, a partir da emissão do Certificado de Verificação**, conforme descrito no Processo n.º 3.806.499-1/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 37247057/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação

ASSUNTO: Autorização

DESPACHO Nº209/2009 - À vista do contido nos autos e considerando o disposto nos artigos 2º, VII e 8º, da Lei n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, **RESOLVO** *autorizar* a contratação da profissional **Regina Lucia de Deus**, na função de Analista em Obras e Urbanismo I, selecionada pela Secretaria Municipal de Habitação, visando atender ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, por um período de 12 (doze) meses, contados **a partir de 23 de junho de 2009**.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

IMAS

PORTARIA Nº 037/2009

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do órgão, aprovado através do Decreto nº 030 de 06 de janeiro de 2009, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Chefe de Gabinete, JURAIR JOAQUIM DE CARVALHO, para assumir a Presidência deste Instituto durante o período em que estará ausente.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir do dia 16/07/2009.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de julho de 2009.

Atenciosamente,

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

PROCON

PORTARIA Nº. 006/2009-GDG.

O Diretor Geral do Procon Goiânia,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Fiscalização com as respectivas datas retroativas, a saber:

	A	B	C
1	Nome	Matrícula nº.	Data
2	CARLOS CAMPOS MARIANO	662003	08/04/2009
3	DIVINO ANTÔNIO DE SOUZA	959162	08/04/2009
4	ISAC QUEIROZ ROSA AYRES	947148	27/04/2009
5	JOÃO BATISTA LEMES GUEDES	846899	01/01/2009
6	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	672386	01/01/2009
7	JOSÉ MENDES DA SILVA	615200	01/06/2009
8	NESTOR BALBINO DE SOUZA NETO	927422	08/04/2009
9	PEDRO IVO DE MOURA TELES	914720	01/01/2009
10	SEBASTIÃO LUIS TEIXEIRA LOBO	859613	04/06/2009
11	THIAGO CHRISTIAN M. M. DOS SANTOS	859346	01/01/2009

Art. 2º. São atribuições do Agente de Fiscalização:

I - Planejar e executar ações de fiscalização relativas a defesa dos direitos dos consumidores, no âmbito do município nos termos da Lei 8.078/90 e Decreto Federal nº. 2.181/97;

II - Lavrar peças fiscais em nome de pessoas ou entidades que infrinjam os dispostos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normativas da legislação aplicável;

III - Efetuar diligências e vistorias, visando subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores;

IV - Proceder a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;

V - Realizar a fiscalização de preços, abastecimento, quantitativo e seguranças de bens e serviços;

VI - Fazer a instrução preliminar dos procedimentos administrativos, autuando quando constatadas práticas infrativas previstas na Lei nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 2.181/97 e demais legislação aplicável;

VII - Executar operações especiais de fiscalização, em conjunto com outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

VIII - Desenvolver outras atividades compatíveis com suas atribuições ou que lhes forem designadas pelo diretor geral do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Goiânia, 15 de julho de 2009.

JOSUÉ RODRIGUES DE GOUVEIA
Diretor Geral - Procon/Goiânia

CONTRATO EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO EMPENHO Nº 0295/09

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Opção Notícias - JORNAL OPÇÃO.

OBJETIVO: Veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 30 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço

VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

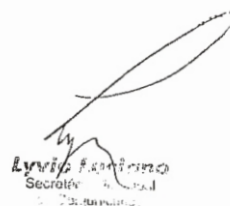
PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2009.1401.04.131.0040.2007.339039.88.00

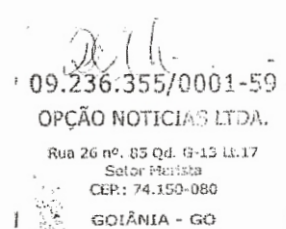
Processo nº 38064266/2009

Número e data do empenho: 0295 de 10/07/2009.

Assinaturas:



Lyrio F. Rodrigues
Secretário Municipal
de Comunicação



09.236.355/0001-59
OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA.
Rua 26 nº. 85 Qd. G-13 Lt.17
Setor Planalto
CEP: 74.150-080
GOIÂNIA - GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO EMPENHO Nº 0296/09

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Racar Editora e Comunicações Ltda - JORNAL PRODUZ.

OBJETIVO: Veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 30 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço

VALOR: R\$ 30.000,00

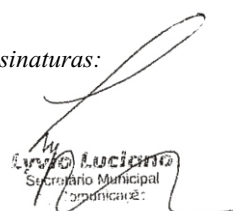
PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2009.1401.04.131.0040.2007.339039.88.00

Processo nº 38064738/2009

Número e data do empenho: 0296 de 10/07/2009.

Assinaturas:



Lyrio F. Rodrigues
Secretário Municipal
de Comunicação



09.236.355/0001-59
RACAR EDITORA E COMUNICAÇÕES LTDA
Rua 26 nº. 85 Qd. G-13 Lt.17
Setor Planalto
CEP: 74.150-080
GOIÂNIA - GO

EXTRATOS**IPSM****EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO****Processo:** 3.803.376-0/2009.**Espécie:** Termo de Acordo de Parcelamento n.º 032/2009.**Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e a senhora Elaine Rosa dos Santos .**Objeto:** Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.**Fundamento legal:** Decreto n.º 2251, de 21/05/2009.**Valor total:** R\$ 2.222,19 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).**Número de parcelas:** 02 (duas).**Valor de cada parcela:** R\$ 1.111,09 (hum mil, cento e onze reais e nove centavos).**Data da Assinatura:** 17 de julho de 2009.**IPSM****EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO****Processo:** 3.774.031-4/2009.**Espécie:** Termo de Acordo de Parcelamento n.º 033/2009.**Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e o senhor Luiz Gonzaga Palmeira.**Objeto:** Parcelamento de pagamento de diferença de proventos

de pensão.

Fundamento legal: Decreto n.º 1451, de 27/03/2009.**Valor total:** R\$ 7.471,92 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).**Número de parcelas:** 05 (cinco).**Valor de cada parcela:** R\$ 1.494,38 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**Data da Assinatura:** 17 de julho de 2009.**IPSM****EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO****Processo:** 3.794.223-5/2009.**Espécie:** Termo de Acordo de Parcelamento n.º 034/2009.**Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e Fernanda Barcelos Gonçalves.**Objeto:** Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.**Fundamento legal:** Decreto n.º 2252, de 21/05/2009.**Valor total:** R\$ 4.925,27 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).**Número de parcelas:** 03 (três).**Valor de cada parcela:** R\$ 1.641,75 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**Data da Assinatura:** 17 de julho de 2009.**IMAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 33804601

CONTRATANTES : Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e a Empresa Ética Consultoria Auditoria Planejamento e Projetos Ltda.

OBJETO: prorrogação do contrato de prestação de serviços em consultoria na área administrativa e financeira.

CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DO PRAZO: 12 (doze) meses - de 15/07/2009 a 14/07/2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

ASSINATURA: 15/07/2009.

SIGNATÁRIOS: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS
Ética Consultoria Auditoria Planejamento e
Projetos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
DO CONVÊNIO Nº 007/2009.**

1. DATA: 28/05/2009.
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO / CASA DA ACOLHIDA MARISTA DE GOIÂNIA, visando ao desenvolvimento do PROJETO DE APOIO SOCIOEDUCATIVO - CASADAACOLHIDA.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a UBEE, para o desenvolvimento do Projeto de Apoio Socioeducativo - Casa da Acolhida, visando ao atendimento de 65 (sessenta e cinco) educandos, na faixa etária de sete a dezessete anos de idade, devendo os mesmos estar matriculados e frequentes em Instituições Educacionais pertencentes à Rede Pública de Educação de Goiânia, dos quais 40 (quarenta) deles são oriundos da Rede Municipal de Educação de Goiânia, e que

participarão das atividades propostas no mencionado Projeto no contra turno, com o objetivo de acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, prevenir situações de risco e violação dos direitos sociais, assegurar a permanência e o sucesso na escola, melhorar o desempenho na leitura e escrita, além de contribuir com a formação integral dos educandos, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: De 28 de maio de 2009 a 27 de maio de 2010.

5. PROCESSO Nº 36874902/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
DO CONVÊNIO Nº 066/2009.**

1. DATA: 04/05/2009.
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA SERAPIÃO RIBEIRO / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTA DE SOUZA.
3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 066/2009 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento neste ano letivo do Centro de Educação Infantil Auta de Souza que atenderá, 45 (quarenta e cinco) crianças, na faixa etária de quatro meses a cinco anos completos ou a completar até 31/03/2009, sendo 25 (vinte e cinco) crianças de quatro meses a três anos e 20 (vinte) de quatro a cinco anos, as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: 04 de maio a 31 de dezembro de 2009.
5. PROCESSO Nº 37398144/2009.

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2009
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2009, processo nº 37301141 36616903/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:
GRÁFICA E EDITORA RENASCER LTDA.
Itens: 01 e 02;

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.
Item: 03.

Goiânia, 17 de julho de 2009.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****EDITAL N.º 003/2009**

A Assessoria Jurídica da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada à Rua 75, n.º 137, Setor Central, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o proprietário do imóvel localizado na **AV. Padre Monte, Quadra 34, Lote 18, Bairro Goiá**, para que se apresente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste Edital, a fim de tomar conhecimento dos procedimentos técnicos e jurídicos apontados no processo de registro, sob pena de sofrer sanções cabíveis mediante o não

cumprimento da respectiva Notificação:

NOME	PROCESSO	ASSUNTO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	33861613	Vistoria

Assessoria Jurídica da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, 13 de julho de 2009.

JOSÉ DE MORAES NETO
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 25.557

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EMPRESA NUCLEAR CDI SOCIEDADE SIMPLES - UNIDADE ARAÚJO JORGE, CNPJ: 03.457.169/0001-63, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Processo n.º 37688550 a Licença Ambiental de Instalação e Operação para Clínica Médica Nuclear, sito à Rua 239, Qd. 61, nº 181, setor Leste Universitário em Goiânia-GO.

AMMA

CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA S/S LTDA, CNPJ: 01.408.210/0001-86, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Processo n.º 37868868 a Licença Ambiental de Operação e Instalação para Serviços de Raio-X, Radiodiagnóstico e Radioterapia, sito à Rua 225, nº 158, Qd. 38, setor Leste Vila Nova em Goiânia - GO.

AMMA

META TELECOM LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 37310956, a Licença Ambiental **Simplificado** para Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, com sede na cidade de **Goiânia - Goiás, a Rua 21 nº 66 Qd 39 Lt. 2 Etand 106 e 107, Banana Shopping Setor Central.**

AMMA

A **Bardan Paris Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda**, CNPJ: 00.640.228/0001-46, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. 37553913, Licença Ambiental, Licença Municipal de Operação para fabricação de cosméticos, perfumes e produtos de higiene e limpeza, rua Vi-02, quadra Qi-02, Lt-05, Conj. Vera Cruz. Goiânia Goiás.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.